



COMISSÃO DE SAÚDE, BEM ESTAR E PROTEÇÃO

PARECER

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 5/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Botucatu ocupantes de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

A presente proposição dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Botucatu, aplicável aos servidores titulares de cargo de provimento efetivo que ingressarem no serviço público municipal após a entrada em vigor da norma.

A proposta regulamenta requisitos para aposentadorias comuns e especiais, critérios de cálculo dos proventos, regras de pensão por morte, duração e hipóteses de extinção do benefício, bem como institui disposições relativas ao abono de permanência.

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob o enfoque da saúde, do bem-estar e da proteção social dos servidores públicos e de seus dependentes.

O sistema previdenciário integra o conjunto de políticas públicas de proteção social, constituindo instrumento fundamental de garantia de renda, dignidade e segurança aos servidores públicos e seus dependentes em situações de incapacidade, idade avançada ou falecimento.

O projeto estabelece regras específicas para aposentadoria por incapacidade permanente, inclusive prevendo proventos integrais nos casos decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, medida que reforça a proteção ao servidor acometido por eventos diretamente relacionados ao exercício de suas funções.

No que se refere às aposentadorias especiais, destacam-se as disposições relativas às pessoas com deficiência e aos servidores expostos a agentes nocivos. A exigência de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar para caracterização da deficiência revela preocupação com critérios técnicos adequados e alinhados à legislação federal. Da mesma forma, a previsão de requisitos específicos para atividades com efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde demonstra sensibilidade quanto aos riscos ocupacionais.

No tocante à pensão por morte, o texto assegura proteção aos dependentes, com regras claras de cálculo, duração e manutenção do benefício, inclusive tratamento diferenciado para dependentes inválidos ou com deficiência intelectual, mental ou grave, garantindo maior estabilidade financeira a grupos em condição de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Observa-se, ainda, que a proposta mantém a observância aos limites constitucionais, ao equilíbrio atuarial e à sustentabilidade do regime previdenciário, aspectos que, embora de natureza financeira, impactam diretamente a segurança social futura dos servidores e pensionistas.

Ressalte-se que a aplicação das novas regras se restringe aos servidores que ingressarem após a vigência da lei, preservando-se os direitos adquiridos e a segurança jurídica dos atuais servidores, aposentados e pensionistas.

Assim, cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de abril de 2026.

Vereador **LELO PAGANI**
Presidente

Vereadora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
Relatora

Vereador **THIAGO PADOVAN**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=8MM1-1AR4-6K72-959P>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8MM1-1AR4-6K72-959P

Câmara Municipal de Botucatu, 29 de abril de 2026

Botucatu, 29 de abril de 2026